



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº 6170, DE 28 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATO RODRIGO SANTIAGO FABRIS, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, EM CUMPRIMENTO AO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL – PROCESSO Nº 5000723-38.2026.8.08.0061, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a aprovação do candidato Rodrigo Santiago Fabris no Concurso Público nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança Cível – Processo nº 5000723-38.2026.8.08.0061, em trâmite perante o Juízo da Vara Única da Comarca de Vargem Alta/ES;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedido ao candidato **Rodrigo Santiago Fabris**, nomeado para o cargo de Motorista I por meio do Decreto nº 6107/2026, aprovado no Concurso Público nº 001/2023, o prazo de até 15 (quinze) dias para tomar posse no respectivo cargo público efetivo.

*Parágrafo único* – A entrada em exercício deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias a partir da data de posse.

**Art. 2º** O prazo previsto no artigo anterior será contado a partir da publicação deste Decreto.

CNPJ: 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo João Bosco Dias – R. Ver. Pedro Israel David, s/n, Vargem Alta – Espírito Santo – CEP: 29295-000 - Telefone: (28) 3528-1900



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

---

**Art. 3º** A concessão do prazo disposto neste Decreto visa dar cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança Cível – Processo nº 5000723-38.2026.8.08.0061, do Juízo da Vara Única da Comarca de Vargem Alta/ES.

**Art. 4º** A admissão do candidato citado no art. 1º do presente Decreto se dará condicionada sua definitividade à decisão judicial transitada em julgado.

**Art. 5º** O servidor será imediatamente exonerado do cargo caso sobrevenha decisão judicial que revogue, suspenda ou torne sem efeito a decisão que determinou sua posse, bem como decisão final de mérito incompatível com a manutenção da investidura no cargo.

**Art. 6º** Permanecem inalteradas as demais disposições anteriores no que não conflitarem com o presente Decreto.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 28 de maio de 2026.

***ELIESER RABELLO***  
***Prefeito Municipal***

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ELIESER RABELLO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
SGAPM - GAPM - PMVA  
assinado em 28/05/2026 15:10:21 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 28/05/2026 15:10:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por YASMIN THOMAZINI ZANEZI (ASSESSOR - ADM PG - PGM - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-99WXC5>